PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 646 / GABI / 2018

Ponte Nova, 17 de setembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.616 /2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei 3.616/2018, que Autoriza o Prefeito a criar o Festival de Música Popular Brasileira no Município de Ponte Nova, entitulado Festival Anual Canta Ponte Nova, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Protocolo nº 665/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebi em 21/08/18
Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues

9 14

PROJETO DE LEI Nº 3.616 / 2018

Autoriza o Prefeito a criar o Festival de Música Popular Brasileira no Município de Ponte Nova, entitulado Festival Anual Canta Ponte Nova, e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a esta Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que institui projeto cultural denominado "Festival Anual Canta Ponte Nova" no município de Ponte Nova e dá outras providências.

O objetivo principal dessa instituição como evento oficial da municipalidade é dar continuidade ao festival de música que ocorreu algumas vezes na cidade, e com muito sucesso no ano de 2017 em parceria com a 7ª Subseção da OAB, sede em Ponte Nova, por meio de sua Direção Cultural, entitulado Canta Ponte Nova. O festival em si, que tem cunho cultural e educacional, procura incentivar a criatividade poética e musical de compositores, intérpretes, arranjadores e instrumentistas, enfatizando os artistas ponte-novenses, realizado preferencialmente no segundo semestre de outubro de cada exercício, nas comemorações em razão de aniversário de Ponte Nova.

Ainda, o projeto Festival Anual Canta Ponte Nova busca promover reuniões culturais, educacionais e artísticas, palestras e conferências, agregando pessoas da região e do estado, para propugnar e incentivar o aparecimento de valores artísticos em potencial, além de cultivar as manifestações da cultura local, especialmente a música, a poesia e o canto, promovendo a sua difusão pelos meios ao seu alcance, inclusive nas áreas populares e nos educandários.

Acrescente-se ainda como sendo um evento de cunho cultural que visa também à conscientização da cidadania, o Festival Anual Canta Ponte Nova cabe ser incluído na previsão orçamentária na presente proposta de lei, para apoiar as iniciativas que englobam uma gama de benefícios a nossa comunidade, como prescrevem as normas do projeto.

Dessa forma, acreditando que o expediente contém todos os elementos necessários e indispensáveis à apreciação dessa matéria para proposição final de lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e demais membros do douto Poder Legislativo, nossa elevada estima e especial consideração.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.616 / 2018

Autoriza o Prefeito a criar o Festival de Música Popular Brasileira no Município de Ponte Nova, entitulado Festival Anual Canta Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito a criar o "FESTIVAL ANUAL CANTA PONTE NOVA" no Município de Ponte Nova, que será realizado no segundo semestre de cada ano, preferencialmente durante as comemorações do aniversário de Ponte Nova, no mês de outubro, em data a ser fixada de acordo com os demais eventos municipais.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Festival Anual Canta Ponte Nova, voltado para a música brasileira.

Art. 3º Os objetivos do Festival serão:

I - estimular o desenvolvimento musical do nosso Município;

II - conscientização e divulgação da importância da Música Popular;

III - revelar novos talentos;

IV - a produção de boa cultura e entretenimento na região;

V - a valorização dos artistas de Ponte Nova e região.

Art.4º Fica o Poder Executivo encarregado de nomear uma Comissão Organizadora que será responsável por organizar, coordenar e regulamentar o FESTIVAL ANUAL CANTA PONTE NOVA e que deverá:

I - Promover a coordenação e regulamentação do mesmo;

II - buscar levantar patrocinadores e colaboradores de qualquer espécie de pessoas físicas e jurídicas, pública ou privada para realização, divulgação e premiação do evento.

Art. 5º As premiações serão feitas em espécie, sendo determinadas pela Comissão Organizadora do Festival de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Cada um dos 03 (três) primeiros colocados serão convidados a contratar com o Município para apresentação no Festival de Inverno do ano subsequente, se ocorrer, mediante cumprimento das formalidades legais, inclusive cadastramento para tal finalidade.

Art. 7º Caso não haja patrocínio, ou o valor levantado não baste para as premiações e realização do evento,o Poder Executivo deverá arcar integralmente ou parcialmente com os custos, conforme a necessidade, com verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Educação